

## **PARECER N.º 77/CITE/2024**

**Assunto:** Parecer prévio à recusa de pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro  
Processo n.º CITE-TP/6458/2023

**1.1.** A CITE recebeu, a 18.12.2023, via eletrónica, do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário a tempo parcial solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de ... na entidade empregadora supra identificada.

**1.2.** Em 16.11.2023, deu entrada na entidade empregadora um pedido de prestação de trabalho em regime de tempo parcial da trabalhadora.

**1.3.** A requerente solicita que lhe seja atribuído um horário a tempo parcial pelo limite legal permitido, ou seja, dois anos.

**1.4.** Assenta, o seu pedido, na necessidade de prestar assistência inadiável e imprescindível ao filho menor, de 3 anos de idade. O pedido cumpre com todos os requisitos legais necessários como, de resto, referem os Recursos Humanos do Hospital.

**1.5.** Em 13.12.2023, via eletrónica, o empregador responde à trabalhadora, apresentando os motivos que justificam a sua intenção de recusa.

**1.6.** Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, «no prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido, o empregador comunica ao trabalhador, por escrito, a sua decisão», data essa que terminou em 06.12.2023.

**1.7.** A intenção de recusa foi remetida à trabalhadora 7 dias depois do limite legal.

**1.8.** Dispõe a alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho que se considera o solicitado pelo trabalhador aceite «nos seus precisos termos» «se [o empregador] não comunicar a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido».

**1.9.** Analisado o processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora contém todos os



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

MINISTÉRIO DO TRABALHO,  
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA  
SOCIAL

CITE

COMISSÃO PARA A IGUALDADE  
NO TRABALHO E NO EMPREGO

elementos legalmente exigidos nos artigos 55.º e 57.º do CT.

**1.10.** Face ao exposto, a CITE emite parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CITE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2024**